

BOLETIM INFORMATIVO

Ano II — Edição nº 29 de 21.08.2020



Márcia Helena Martins Lopes Dos Santos
Dirigente Regional de Ensino

 Alameda Bráulio Molina Frias, 120 – Vila Cicma — Adamantina – SP – Brasil — CEP: 17800-000

 deada@educacao.sp.gov.br

 (18) 3502-2300

Sumário

GABINETE

Recesso Escolar de 24 a 28/08/2020.....	3
---	---

NOTÍCIAS DA DIRETORIA

1. 3º Congresso de Boas Práticas da DER de Adamantina.....	5
2. Estado de SP entrega nova creche em Salmourão.....	9

NÚCLEO PEDAGÓGICO

1. Inscrições abertas para o curso: Educando para Boas Escolhas Online: Uso Seguro e Consciente da Internet - 1ª EDIÇÃO/2020.....	11
2. Festival Afro Minuto – Flink Sampa 2020 – “MILTON SANTOS”.....	12
3. VIII Concurso de Redação.....	13

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

1. Compras por Internet - PDDE PAULISTA.....	14
2. Manual da SEDUC de boas práticas em compras pela Internet.....	15

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

1. Comunicado CGRH - 13, de 14/08/2020.....	17
2. Comunicado CGRH - 14, de 14/08/2020.....	18
3. Comunicado CGRH - 16, de 14/08/2020.....	21
4. Orientação- Afastamento suspeita de Covid-19.....	22

GABINETE

Recesso Escolar de 24 a 28/08/2020

Farão jus ao período de recesso escolar, de **24 a 28-08-2020**, os integrantes da classe de Suporte Pedagógico, do Quadro Magistério (QM), do Quadro de Apoio Escolar (QAE) e do Quadro da Secretaria da Educação (QSE), em exercício na Unidade Escolar.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Seduc-60, de 19-8-2020 Altera a Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19) e dá providências correlatas O Secretário da Educação, Resolve:

Artigo 1º - Alterar o inciso VI, do artigo 2º, da Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "VI - recesso escolar: de 17 a 26 de janeiro; de 23 de março a 05 de abril; 24 a 28 de agosto; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo;" (NR)

Artigo 2º - Em razão do recesso escolar no período de 24 a 28-08-2020, deverá ser providenciada a alteração no calendário escolar, em conformidade com o disposto no artigo 6º, parágrafo 6º, da Resolução Seduc - 47, de 29-4-2020.

parágrafo 1º - O período de recesso será "imputado" automaticamente pelo Sistema em todas as escolas da rede estadual de ensino.

parágrafo 2º - As escolas com necessidade de adequação do calendário escolar que para garantir as 400 h para educação de jovens e adultos e 800 h para o ensino noturno deverão fazer um plano de reposição que deverá ser incluído na Plataforma Secretaria Escolar Digital - SED, por meio de upload até dia 18/09/20.

parágrafo 3º - As unidades com atendimento diurno não precisarão realizar o plano de reposição, tendo em vista que já possuem asseguradas às 800 horas, conforme requer a legislação vigente.

Artigo 3º - Farão jus ao período de recesso escolar, de 24 a 28-08-2020, os integrantes da classe de Suporte Pedagógico, do Quadro Magistério (QM), do Quadro de Apoio Escolar (QAE) e do Quadro da Secretaria da Educação (QSE), em exercício na Unidade Escolar.

parágrafo 1º - Durante o recesso escolar, o Diretor de Escola deverá manter, no mínimo, um ser-

vidor integrante da Equipe Gestora, ou do QAE ou do QSE, em escala de revezamento.

parágrafo 2º - Os servidores colocados em recesso poderão ser convocados pelo Superior Imediato, caso haja necessidade de recebimento na escola de materiais pedagógicos, de gêneros de alimentação escolar, de Equipamentos de Proteção Individual - EPI ou outros produtos para prevenção da transmissão da COVID-19 e de quaisquer outros materiais e produtos destinados à unidade escolar.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

DOE DE 20/08/2020 EXECUTIVO I PÁGINAS 42 E 43

Cronograma

Agosto	Setembro	Outubro	Cronograma
<p>Lançamento e divulgação do Congresso de boas práticas de sala de aula e de gestão – Escolas Estaduais e Municipais</p> <p>Data: a partir de 17/08</p>	<p>Inscrição.</p> <p>Data: 24/08 a 11/09</p>	<p>Realização do Congresso de boas práticas</p> <p>Data - 05 a 09/10</p>	<p>05/10- 2ª feira – Escolas municipais</p> <p>06/10- 3ª feira – Ciências Humanas + PV</p> <p>07/10- 4ª feira – Códigos e Linguagens + Eletivas</p> <p>08/10- 5ª feira – Ciências da Natureza e Matemática + Tecnologia</p> <p>09/10 – 6ª feira – Gestão escolar e Projetos da Pasta</p>

3. Os autores dos projetos selecionados receberão no DIA 14 de setembro de 2020 orientação sobre a sua apresentação e horário do encontro virtual.

4. Cada escola municipal poderá inscrever 1 ou 2 projetos e as escolas estaduais poderão inscrever um projeto ou um projeto em cada área temática (Ciências Humanas + PV, Códigos + Eletivas, Ciências da Natureza e Matemática + Tecnologias, Gestão e Projetos da Pasta).

DATA E LOCAL: O 3º Congresso de Boas Práticas em Sala de Aula será realizado do dia **05 de outubro a 09 de outubro de 2020** de forma virtual na plataforma **Teams**. Neste ano o evento será dividido em cinco dias:

Dia 05/10 – Escolas Municipais.

Dia 06/10 – Escolas Estaduais – Ciências Humanas e Projeto de Vida.

Dia 07/10 – Escolas Estaduais - Códigos e Linguagens + Eletivas.

Dia 08/10 – Escolas Estaduais – Ciências da Natureza e Matemática + Tecnologias.

Dia 09/10 – Escolas Estaduais – Gestão e Projetos da Pasta.

NOVIDADE: – Boas Práticas

Os 10 projetos mais votados pelo público do evento farão parte de uma publicação (DVD) que será distribuída entre as escolas.

Os vídeos serão expostos por 15 dias no site da Diretoria. Os 10 projetos mais visualizados e curtidados serão transformados no DVD e distribuídos as escolas.

Todos os participantes receberão certificado de participação do evento.

VAMOS LÁ, INSCREVA SEU PROJETO!

ORIENTAÇÕES PARA ESTRUTURAÇÃO DO SEU PROJETO

Atenção: A estrutura apresentada deve estar presente no arquivo de apresentação que deverá ser enviado juntamente com a inscrição do projeto para o evento. Enviaremos o link no prazo determinado no regulamento acima.

Nome do Projeto: *Este será utilizado para divulgação nos materiais do evento, portanto não poderá ser modificado após a inscrição.*

Justificativa do Projeto: *Descreva um pouco sobre o seu diagnóstico inicial e sobre a relevância social do projeto. O que te motivou a desenvolver o projeto.*

Objetivo do Projeto: *Inclua uma descrição clara do que pretendia alcançar como resultado da atividade desenvolvida. (Inicie com um verbo no infinitivo).*

Objetivo Geral (Para quê?) Objetivo Específico (O quê?)

Qual o público beneficiado diretamente? *Descreva o perfil do público atendido e a quantidade de pessoas que participaram. No caso de alunos, especifique as séries.*

Características da Escola e das condições socioeconômicas do público:

Qual foi o período de duração? *De quando até quando foi realizado.*

Metodologia/Desenvolvimento: *Descreva as etapas, cronograma, habilidades e conteúdos trabalhados e atividades realizadas para desenvolver o projeto.*

Quais foram os recursos materiais necessários para o desenvolvimento do projeto? *Recursos audiovisuais, livros, DVDs, tecnologia, saídas culturais, outros materiais.*

Resultados: Os objetivos foram alcançados? Quais são os resultados? Concepção de avaliação, produto final. Quais foram os impactos positivos na aprendizagem dos alunos? Quais as dificuldades e os desafios encontrados para a realização do projeto?

Conclusões: *A respeito do trabalho realizado.*

**MOBILIZE A SUA ESCOLA
E PARTICIPE!**

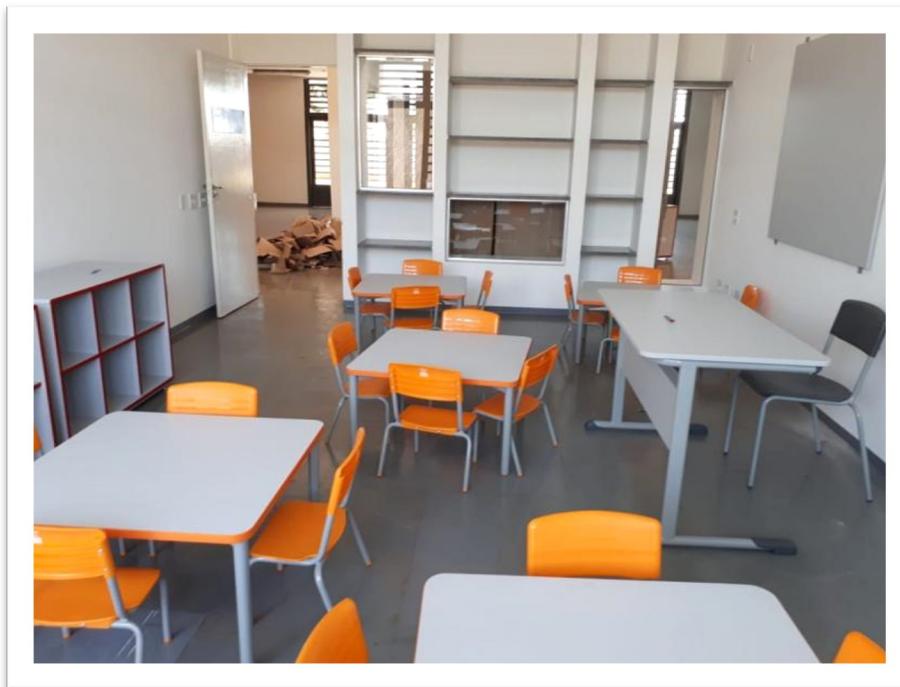
As inscrições devem ser realizadas pelo link

<https://forms.gle/AedGLEJucx3M9w2e6>

2. Estado de SP entrega nova creche em Salmourão

Na última sexta-feira (14) o Governo do Estado de São Paulo entregou mais uma unidade do Programa Creche Escola na região de Adamantina. Trata-se da 97ª creche escola da atual gestão e sua construção, no município de Salmourão, foi realizada graças ao investimento de mais de R\$ 1,6 milhão da Secretaria Estadual da Educação em parceria com a prefeitura local. A inauguração ocorreu virtualmente com [transmissão pelo Facebook](#).

A Creche Escola Municipal Maria Helena Specian Fiani – Comecinho De Vida tem capacidade para atender 130 crianças de 0 a 5 anos. O prédio possui salas pedagógicas, berçários com fraldário e lactário, secretaria, refeitório, banheiros e área de serviço. A unidade também respeita todas as normas de segurança e de acessibilidade.



Programa Creche Escola

Para a viabilização da obra, os municípios devem apresentar um terreno compatível com um dos três modelos de plantas oferecidos pela Secretaria da Educação, além da documentação requerida.

A Pasta, por sua vez, efetua o repasse das verbas em sete parcelas, mediante a execução das obras e só após o laudo da vistoria, emitido pela FDE. A licitação e condução dos serviços podem ficar tanto a cargo da Prefeitura, quanto da FDE. Com o projeto, o governo estadual espera expandir o atendimento de alunos dessa faixa etária, prioritariamente, em localidades com maior vulnerabilidade social.

Desde a sua implantação, em 2011, foram entregues 430 unidades dentro do Programa Creche Escola e outras 190 estão em execução. Na região de Adamantina já foram entregues 7 unidades e outras 6 estão em obras com previsão de 780 novas vagas.

Ensinos fundamental e médio

A Diretoria de Ensino de Adamantina conta com 33 escolas estaduais e mais de 16 mil alunos nos ensinos fundamental e médio. Dentre as unidades, 8 adotam o modelo de tempo integral e oferecem uma grade horária superior a sete horas por dia. Há, ainda, 4 unidades do Centro de Estudos de Línguas (CEL), com aulas gratuitas de idiomas.



Confira outras fotos na página [Salmourão Sp](#) no Facebook.

*Matéria adaptada do [Jornal O Imparcial](#).

NÚCLEO PEDAGÓGICO

1. Inscrições abertas para o curso: Educando para Boas Escolhas Online: Uso Seguro e Consciente da Internet - 1ª EDIÇÃO/2020



Educando para boas escolhas online:
uso seguro e consciente da Internet
1ª Edição/2020

A quem se destina:

- Aos profissionais servidores da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) pertencentes ao Quadro do Magistério (QM), Quadro de Apoio Escolar (QAE) e Quadro da Secretaria da Educação (QSE);
- Aos profissionais servidores das redes municipais do Estado de São Paulo, desde que com o cadastro ativo na SED (Secretaria Escolar Digital) durante o período das inscrições.

Modalidade:

A distância, em formato de estudos autônomos, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EFAPE (AVA-EFAPE).

Carga Horária:

60 horas

Inscrições:

De 17 a 26 de Agosto de 2020.

Acesse o Curso:

[Clique aqui](#)

2. Festival Afro Minuto – Flink Sampa 2020 – “MILTON SANTOS”

A SEDUC oficializou, nesta data (18-08-2020), o Lançamento do **FESTIVAL AFRO MINUTO – FLINK SAMPA 2020 – MILTON SANTOS**! Confira no link:

<http://escoladeformacao.sp.gov.br/portais/Default.aspx?tabid=3008&EntryId=4780>

Dessa forma estamos realizando o Lançamento do FESTIVAL AFRO MINUTO – FLINK SAMPA 2020 – MILTON SANTOS” para todas as Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.



O regulamento, os anexos em Word, os critérios de participação, orientações e links contendo informações sobre o Festival, encontram-se disponível em

www.escoladeformacao.sp.gov.br/cre

Esclarecimentos sobre este Regulamento poderão ser solicitados ao Centro de Referência em Educação Mario Covas, por meio do endereço: premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br.

Contamos com a participação de todos vocês e nos colocamos à disposição para quaisquer dúvidas e esclarecimentos!

3. VIII Concurso de Redação

VIII CONCURSO DE REDAÇÃO

FASE II

DE 17/08 ATÉ 31/08

Banca de Avaliação nas Escolas

TEMA

QUALIDADE DE VIDA E PANDEMIA:
COMO CUIDAR DE SI E DOS OUTROS EM TEMPOS DE INCERTEZAS ?

INFORMAÇÕES

WWW.HCANCERBARRETOS.COM.BR/CONCURSO-DE-REDACAO-NEC

concurso de redação

ha hospital de amor
REALIZAÇÃO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
PARCERIA

[Clique para acessar](#)

CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA

1. Compras por Internet - PDDE PAULISTA

COMUNICADO EXTERNO CONJUNTO COFI / SUBSECRETARIA 2020.2 - Nº 54

Comunicamos a liberação das compras pela internet utilizando os recursos do **PDDE PAULISTA**, mediante Parecer CJ/SE nº 682/2020

O Parecer trata da possibilidade de pagamento antecipado nas operações realizadas em sítios de e-commerce, assim como, sobre a substituição, para todos os efeitos legais, da Nota Fiscal Física pela Nota Fiscal Eletrônica, que será válida inclusive para a prestação de contas.

Ainda sobre a supracitada prestação de contas, deverão ser apresentados o Boleto pago junto com a Nota Fiscal: o Boleto comprova o débito na conta e a Nota Fiscal, contendo o carimbo de atesto do recebimento, comprova o devido recebimento dos produtos pela unidade escolar.

Fica mantida a necessidade de 3 orçamentos, que podem ser feitos pela internet, desde que impressos (e-mail, tela da página) e vistados pelo responsável pela compra.

As orientações acima aplicam-se unicamente ao PDDE Paulista, e possuem efeitos retroativos desde o recebimento do repasse.

As aquisições por meio de e-commerce com recursos de PDDE Federal, em todos os seus programas, continuam obedecendo o estabelecido no artigo 5º da Resolução CD/FNDE nº 9, de 2 de março de 2011, sendo vedada a realização de pagamento antes da efetiva entrega de materiais e bens ou execução dos serviços contratados.

Para subsidiar as aquisições por internet da maneira mais segura possível, segue "Manual de Boas Práticas", desenvolvido pela Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

COFI / SUBSECRETARIA

2. Manual da SEDUC de boas práticas em compras pela Internet

O objetivo dessa orientação, feita pela Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula por meio de seu Departamento de Tecnologia de Sistemas (DETEC/CITEM) é prover os diretores e representantes das APMs com boas práticas para realização de compras online, uma vez que agora poderão utilizar os recursos do PDDE para aquisições por esse meio.

A compra pela internet oferece maiores facilidades em relação às compras físicas em quesitos como horários disponíveis, agilidade e opções de produtos e fornecedores e, principalmente por conta das medidas de isolamento da pandemia, essa modalidade de compras se tornou essencial no presente.

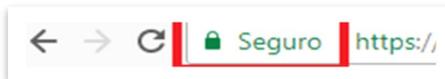
Com toda certeza, junto com o aumento das vendas pela internet crescem as modalidades de golpes, falsificações e atos de má fé na rede para enganar compradores ou invadir sistemas de segurança de lojas.

Seguindo as dicas abaixo, porém, os responsáveis por essas aquisições online com os recursos do PDDE estarão mais resguardados dessas práticas e poderão comprar com muito mais tranquilidade pela internet.

Práticas recomendadas:

1. Verifique se a loja possui **conexão de segurança** nas páginas em que são informados dados pessoais do cliente (como nome, endereço, documentos, número do cartão de crédito). Essas páginas têm endereço iniciado por **https://** e têm o símbolo de cadeado em uma das extremidades. Clique no cadeado e confira se a informação do certificado corresponde ao endereço da loja que aparece na barra do seu navegador.

Exemplo:



2. Se for utilizar um equipamento pessoal para a compra tenha certeza de que o **antivírus está ativo e atualizado**.
3. No site da loja, verifique os **dados fornecidos** de: (1) Endereço comercial físico; (2) telefones fixos da loja; (3) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e (4) Razão Social da loja.
4. Desconfie de uma oferta que tenha um **preço muito diferente** do produto na loja físicas ou nas outras lojas virtuais.
5. **As lojas virtuais não pedem a senha do cartão de crédito**. Não forneça esse tipo de informação, principalmente se solicitada por e-mail.
6. **Leia a Política de Privacidade** da empresa.
7. Prefira empresas que aceitem **plataformas de pagamento garantido** via Internet.

8. **Nunca** faça pagamentos em nome de **pessoas físicas**.
9. Confira se o site fornece informações do **SAC e cheque sua avaliação** a partir de outros consumidores, como queixas. Caso suspeite de algo entre em contato com o SAC e peça mais informações da loja.
10. **Procure pelos selos de segurança** como o Selo Black Friday Legal e da Câmara Brasileira de Comércio Eletrônico. A consultoria especializada em comércio eletrônico E-bit também gera selos como os os à seguir para as lojas online:



11. A adesão da empresa ao **portal www.consumidor.gov.br** é mais uma garantia de empresa confiável. Alguns sites trazem o selo do programa.
12. **Guarde recibos e mensagens de confirmação** assim como salve e imprima todos os estágios da compra, tudo isso pode ser muito importante para se resguardar. Os sites também enviam protocolos e confirmações por e-mail ou celular automaticamente.
13. **Abra o site da loja em uma aba separada se receber um link de loja ou promoção, para ter certeza que não foi uma réplica criada.** O site deve ser aberto em uma aba nova do navegador, digitando no campo de endereço. Além disso não clique em links ou autorize downloads desconhecidos durante a compra.
14. **Nunca salve seus dados bancários no site.** Alguns sites oferecem esse recurso para facilitar nossa vida, porém é bem mais seguro nunca deixar nada salvo, mesmo que isso signifique perder alguns minutos todas as vezes reinserindo a informação manualmente.

Esperamos que seguindo essas 14 dicas de boas práticas todos se sintam seguros e aptos para realizar compras online com os recursos do PDDE Paulista e fazer as melhores escolhas para sua escola.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

1. Comunicado CGRH - 13, de 14/08/2020

Concurso de Remoção - Suporte Pedagógico 2020

Reconsideração de Inscrição

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, nos termos do Decreto 55.143/2009 alterado pelo Decreto 60.649/2014 e da Resolução SE 95/2009, torna pública as orientações referentes à segunda fase de solicitação de Reconsideração – Concurso de Remoção da Classe de Suporte Pedagógico - 2020.

I - Da Consulta e Reconsideração de Inscrição

No período de 15 a 22/08/2020, iniciando-se às 8h do dia 15 de agosto de 2020 e encerrando-se às 18h do dia 22 de agosto de 2020 (horário de Brasília), o candidato poderá consultar sua Inscrição/ Indicações e solicitar, se for o caso, Reconsideração.

1. “PÁGINA - INSCRIÇÃO / INDICAÇÃO”

O candidato poderá consultar sua Inscrição e suas Indicações, no mesmo sistema utilizado para o cadastramento das inscrições (PortalNet), devendo registrar o mesmo Login e Senha.

Ao acessar o sistema PortalNet, o candidato visualizará o requerimento de inscrição, clicando o botão “Consultas” e em seguida “Documento de Confirmação de Inscrição”. Para as indicações clique no botão “Protocolo de Indicações”.

No Documento de Confirmação de Inscrição estão registrados, para conferência do candidato, seus dados pessoais e funcionais, bem como a modalidade e o tipo de inscrição, a avaliação de títulos, o total de pontos obtidos e a classificação.

2. “PÁGINA DE RECONSIDERAÇÃO”

Considerando as situações ocasionadas pela pandemia da COVID-19, o Exmo. Senhor Secretário de Estado da Educação concede ao candidato, excepcionalmente, a possibilidade de declinar de sua participação neste certame. Para consignar sua solicitação deverá interpor Reconsideração, no período de 15 a 22/08/2020, manifestando-se quanto a intenção de não prosseguir como participante.

Desta forma, caso julgue necessário, o candidato deverá clicar em “Cadastro” e “Recurso/ Reconsideração” – registrando o motivo de sua solicitação.

II - Das Disposições Finais

1. A Secretaria da Educação não se responsabiliza por reconsiderações não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento nos canais de comunicação.

2. Comunicado CGRH - 14, de 14/08/2020

Concurso de Remoção – Docentes 2020 Classificação Geral e Reconsideração de inscrição

A Coordenadora da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos, nos termos do Decreto 55.143/2009 alterado pelo Decreto 60.649/2014 e da Resolução SE 95/2009, torna pública a Classificação Geral e as orientações quanto aos procedimentos para solicitação de Reconsideração – Concurso de Remoção da Classe de Docentes - 2020.

I - Da Classificação Geral

A Classificação Geral dos candidatos consta em ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação dos títulos, por categoria funcional, e a relação dos candidatos inscritos por União de Cônjuges por ordem alfabética do município pleiteado.

1. A coluna reservada à “observação” somente estará preenchida quando a inscrição for por União de Cônjuges ou por Títulos, como segue:

1.1 por União de Cônjuges: inscrição UC indeferida/ Títulos deferida;

1.2 por Títulos: inscrição indeferida.

II – Da Consulta e Reconsideração de Inscrição

No período de 15 a 22/08/2020, iniciando-se às 8h do dia 15 de agosto de 2020 e encerrando-se às 18h do dia 22 de agosto de 2020 (horário de Brasília), o candidato poderá consultar sua Inscrição, suas Indicações e solicitar, se for o caso, Reconsideração.

1. “PÁGINA - INSCRIÇÃO / INDICAÇÃO”

O candidato poderá consultar sua Inscrição e suas Indicações, no mesmo sistema utilizado para o cadastramento das inscrições (Portalnet), devendo registrar o mesmo Login e Senha utilizados na inscrição. Caso necessário, deverá clicar no botão “Obter Acesso ao Sistema” e criar nova Senha. Ao acessar o Sistema de Remoção no Portalnet, o candidato poderá visualizar o requerimento de inscrição, clicando na guia Consultas”, na opção “Documento de Confirmação de Inscrição”, assim como para visualizar suas indicações, na opção “Protocolo de Indicações”.

No Documento de Confirmação de Inscrição constam todos os dados pessoais e funcionais do candidato, a modalidade, o tipo de inscrição e a carga horária atual, bem como a avaliação de títulos, o total de pontos obtidos e a classificação, para criteriosa conferência por parte do interessado.

2. “PÁGINA DE RECONSIDERAÇÃO”

Caso seja necessário, o candidato poderá interpor “Reconsideração” - apenas da inscrição - realizada via Internet. Para solicitar, deverá acessar a guia “Cadastro” no Portalnet, selecionando a opção “Recurso/Reconsideração” - espaço no qual registrará o motivo de seu requerimento.

2.1 O CANDIDATO PODERÁ SOLICITAR:

- 2.1.1 Retificação de dados registrados no “Documento de Confirmação de Inscrição”;
- 2.1.2 Mudança do município indicado para fins de União de Cônjuges (inciso I do artigo 16 do Decreto nº 55.143/2009).
- 2.2 O CANDIDATO PODERÁ INTERPOR RECONSIDERAÇÃO CONTRA:
 - 2.2.1 Avaliação dos títulos;
 - 2.2.2 Indeferimento da inscrição por Títulos ou por União de Cônjuges;
 - 2.2.3 Terceiros.
- 2.3 Fica vedada a juntada ou substituição de documentos relativos à titulação ou documentos comprobatórios para inscrição de União de Cônjuges, exceto quando se fizer necessário esclarecer dados contidos no documento do cônjuge, já entregue no ato de inscrição, para juntada de novo atestado, conforme artigo 11 da Resolução SE 95/2009.
 - 2.3.1 O candidato que interpuser Reconsideração e necessite apresentar nova documentação, nos termos do item 2.3, poderá entregá-la na Unidade de Ensino de classificação, podendo ser via e-mail, excepcionalmente, em virtude da Pandemia de Covid-19, no período de 15 a 22/08/2020.

III - Das Disposições Finais

1. Ao preencher o documento discriminado no item “2” do inciso II deste Comunicado, o candidato deverá observar, ainda, as instruções que seguem:
 - 1.1 Retificar dados, somente após alteração no Cadastro Funcional do Sistema – SED;
 - 1.2 Indicar novo município, mediante documento comprobatório, no caso de o cônjuge não mais estar em exercício no município anteriormente pleiteado (inciso I do artigo 16 do Decreto nº 55.143/2009).
2. Não será atendida qualquer solicitação que implique a retificação, inclusão, exclusão, substituição de Unidade Escolar indicada, bem como a alteração da ordem das indicações.
3. Fica impedida também, solicitação quanto à alteração do tipo de inscrição de União de Cônjuges para Títulos.
4. Considerando as situações ocasionadas pela pandemia da COVID-19, o Exmo. Senhor Secretário de Estado da Educação concede ao candidato, excepcionalmente, a possibilidade de declinar de sua participação neste certame. Para consignar sua solicitação deverá interpor Reconsideração, no período de 15 a 22/08/2020, manifestando-se quanto a intenção de não prosseguir como participante.
5. O candidato de Unidade Escolar que foi municipalizada, reorganizada, extinta, etc., após o período de inscrição, ao conferir o documento de confirmação de inscrição, se constatar que sua unidade-sede difere daquela onde tem seu cargo classificado, deverá interpor reconsideração, solicitando alteração de sua unidade-sede, no período de 15 a 22/08/2020.
6. Caso o candidato não se manifeste, o superior imediato ao constatar erro na unidade-sede deverá orientá-lo para que entre com reconsideração, no período de 15 a 22/08/2020, informando

corretamente o código e nome da unidade-sede, a situação funcional, nos campos correspondentes.

7. As Diretorias Regionais de Ensino deverão orientar os interessados e prestar mais esclarecimentos, no período previsto para Reconsideração de inscrição, via Internet.

8. O candidato que não se manifestar no prazo determinado para reconsideração quanto aos dados contidos na “PÁGINA INSCRIÇÃO”, terá esses dados ratificados automaticamente, não sendo permitida qualquer alteração posterior (§ 3º do artigo 27 da Resolução SE 95/2009).

9. A Reconsideração interposta pelo candidato, por motivo diverso dos previstos no Decreto 55.143/09 alterado pelo Decreto Nº 60.649/2014, não terá efeito suspensivo, tampouco retroativo (§ 4º do artigo 27 da Resolução SE 95/2009).

10. A Secretaria de Estado da Educação não se responsabilizará por reconsiderações não recebidas, em decorrência de problemas técnicos, falhas ou congestionamento de linhas de comunicação.

11. A Classificação Geral dos candidatos está à disposição dos interessados no site da Secretaria da Educação: <http://portalnet.educacao.sp.gov.br> e nesta edição do Diário Oficial do Estado.

12. O indeferimento por União de Cônjuge está disponível para consulta ao candidato no Portal-Net, por meio de consulta ao Parecer do Indeferimento de UC.

13. A indicação registrada para a própria unidade de classificação será excluída do rol de indicações do candidato, conforme dispõe o § 3º, do artigo 4º, do Decreto 55.143/2009.

Se a indicação for única, o candidato será automaticamente eliminado do certame, visto não ser possível se remover para a mesma unidade em que se encontra classificado.

14. Segue a Classificação Geral dos inscritos:

*******CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS- INSCRITOS POR UNIÃO DE CONJUGES - PÁG. 01 À PÁG. 08*******

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I – PÁG. 01 a 02

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – ARTE – PÁG. 02

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – BIOLOGIA - PÁG. 02

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA - C.F.BIOLOGICAS – PÁG. 03

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA - ED.FISICA – PÁG. 03

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – PÁG. 04

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL – PÁG. 04

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – FISICA- PÁG. 04

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – GEOGRAFIA – PÁG. 05

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – HISTORIA – PÁG. 05

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – INGLES – PÁG. 06

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA - LINGUA PORTUGUESA – PÁG. 06
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – MATEMATICA – PÁG. 07
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – QUIMICA – PÁG. 08
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – SOCIOLOGIA- PÁG. 08

*******CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS- INSCRITOS POR TÍTULOS - PÁG. 08 À PÁG. 124*******

CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I – PÁG. 08 a 31
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – ARTE – PÁG. 31 a 38
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – BIOLOGIA – PÁG. 38 a 43
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA - C.F.BIOLOGICAS – PÁG. 43 a 49
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA - ED.FISICA – PÁG. 49 a 58
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA AUDITIVA – PÁG. 58
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL – PÁG. 58 a 59
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA VISUAL – PÁG. 60
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – ESPANHOL – PÁG. 60
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – FILOSOFIA – PÁG. 60 a 63
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – FISICA – PÁG. 63 a 64
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – GEOGRAFIA – PÁG. 64 a 72
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – HISTORIA – PÁG. 72 a 82
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – INGLES – PÁG. 82 a 89
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA - LINGUA PORTUGUESA –PÁG. 89 a 104
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – MATEMATICA – PÁG. 104 a 119
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – QUIMICA – PÁG. 119 a 122
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II DISCIPLINA – SOCIOLOGIA – PÁG. 122 a 124
CARGO - PROFESSOR EDUCACAO BASICA II TEA – PÁG. 124

3. Comunicado CGRH - 16, de 14/08/2020

Concurso de Remoção – Docentes 2020

A Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação Comunica a alteração de número de vagas constantes da relação de vagas do Comunicado CGRH 05 de 20-03-2020, publicado no D.O. de 21-03-2020, Caderno Suplemento, páginas 10 a 85.

DER ADAMANTINA – Município Adamantina
31112 – EE FLEURIDES CAVALLINI MENECHINO PROFESSORA
Disciplina – História – Vaga Inicial – 08

DER ADAMANTINA – Município Pacaembu
31069 - EE JOEL AGUIAR PROFESSOR
Disciplina – Arte – Vaga Inicial - 08

4. Orientação- Afastamento suspeita de Covid-19

Transmitindo Informações recebidas da CGRH sobre procedimentos quando de afastamento por suspeita de Covid-19:

Considerando os incisos V a VIII Deliberação nº 1, de 17-3-2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o artigo 3º do Decreto nº 64.864-2020, a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH comunica que os casos suspeitos para o COVID-19 devem seguir as seguintes orientações e passos:

I - Com relação aos procedimentos quanto aos servidores efetivos ou não efetivos:

Passos	Como solicitar
Colocar o servidor em regime de teletrabalho pelo prazo de 3 dias	Autodeclaração, de próprio punho, de sua situação de saúde, encaminhada por e-mail, SMS (Serviço de Mensagens Curtas) ou mensagem de WhatsApp ao superior imediato.
Prorrogação por mais 3 dias da prestação laboral em regime de teletrabalho (uma única vez), caso não retorne ao serviço presencial	Autodeclaração, de próprio punho, de sua situação de saúde, encaminhada por e-mail, SMS (Serviço de Mensagens Curtas) ou mensagem de WhatsApp ao superior imediato
Exauridos o prazo de 6 dias, afastar por até 14 dias, caso não retorne ao serviço presencial	<ul style="list-style-type: none"> • Atestado de médico assistente, com a dispensa de perícia médica oficial, encaminhado por e-mail, SMS (Serviço de Mensagens Curtas) ou mensagem de WhatsApp ao superior imediato; • Caso conste no atestado médico prazo superior a 14 dias, os demais dias serão desconsiderados, conforme a legislação vigente, e o servidor deverá providenciar novo atestado.
Caso os sintomas persistam e esgotado o prazo de 14 dias, solicitar o agendamento de perícia médica, para fins de licença para tratamento de saúde	Encaminhar por e-mail, SMS (Serviço de Mensagens Curtas) ou mensagem de WhatsApp, atestado do médico assistente ao superior imediato na sua unidade para o agendamento médico pericial hospitalar, junto ao Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, conforme Comunicado DPME nº 067, publicado em 26-06- 2020

ATENÇÃO: O agendamento deverá ser solicitado à unidade escolar ou Diretoria de Ensino, conforme o caso, preferencialmente, via e-mail, devendo conter, além do atestado médico (expresso o número de dias de afastamento, nome do médico, CRM e data do atestado), as informações pessoais do interessado, como nome completo do servidor, CPF, 3 telefones para contato, sendo 1 fixo e 2 celulares e 2 endereços de e-mail, um institucional e outro pessoal, para que o operador do sistema e-Sisla possa efetuar o agendamento.

II - Para agendamento de licença para Pessoa da Família (de servidores efetivos), que apresente sintomas reconhecidos do COVID – 19 (Novo Coronavírus) junto ao DPME:

A unidade do servidor deverá encaminhar a solicitação da licença por e-mail ao DPME, por meio do endereço periciasmedicas@sp.gov.br, anexando Guia de Perícia Médica (GPM) manual e relatório médico completo que esteja de acordo com os termos da Resolução SPG nº 09, de 12 de abril de 2016, e no qual conste, ainda, o nome do servidor como familiar responsável (cuidador). Quaisquer dúvidas entrar em contato com o DPME pelo e-mail: periciasmedicas@sp.gov.br

III – Com relação aos contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093/2009 e os ocupantes de cargo em comissão:

Passos	Como solicitar
Colocar o servidor em regime de teletrabalho pelo prazo de 3 dias	Autodeclaração, de próprio punho, de sua situação de saúde, encaminhada por e-mail, SMS (Serviço de Mensagens Curtas) ou mensagem de WhatsApp ao superior imediato.
Prorrogação por mais 3 dias da prestação laboral em regime de teletrabalho (uma única vez), caso não retorne ao serviço presencial	Autodeclaração, de próprio punho, de sua situação de saúde, encaminhada por e-mail, SMS (Serviço de Mensagens Curtas) ou mensagem de WhatsApp ao superior imediato.
Exauridos o prazo de 6 dias, afastar por até 14 dias, caso não retorne ao serviço presencial.	Atestado de médico assistente, encaminhado por e-mail, SMS (Serviço de Mensagens Curtas) ou mensagem de WhatsApp ao superior imediato.
Caso os sintomas persistam e esgotado o prazo de 14 dias, conceder o auxílio-doença pela Secretaria da Educação e, caso o atestado seja superior a 15, realizar o agendamento de perícia médica,	Encaminhar por e-mail, SMS (Serviço de Mensagens Curtas) ou mensagem de WhatsApp, atestado do médico assistente ao superior imediato na sua unidade, para concessão de auxílio-doença e, se necessário, agendamento médico pericial, junto ao Instituto nacional do seguro social (INSS) o agendamento perici-

ATENÇÃO: O agendamento poderá ser realizado pela Internet através do site do INSS, no endereço eletrônico <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/agendamento>, ou ligar para a Central 135, que funciona de segunda a sábado de 7h às 22h horas.

IV – Portaria sobre a concessão de afastamento de 14 dias: Para fins de concessão de afastamento pelo prazo de 14 dias, em razão de contágio de Coronavírus (COVID-19), deve-se ser providenciada publicação do referido afastamento, utilizando o despacho abaixo:

Portaria do Diretor (de Escola ____ e CRH) nº ____/2020

O Diretor (de Escola ou do CRH) de unidade supra, com fundamento no Item VI da Deliberação n.º. 1, de 17, publicada no DO de 18/07/2020, DECLARA, conforme Atestado Externo apresentado, que continua com suspeita de COVID 19, pelo período de DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA, _____ (nome do servidor), RG 00000000-0, _____ (cargo/função do servidor).

Nome completo da autoridade que emitiu o despacho.

RG 0000000-0

Identificação do cargo

Publicado no DO d

Como observado acima, as autoridades competentes para fazer publicar as portarias são:

- a) Com relação aos servidores das unidades escolares, o Diretor de Escola e, quando a unidade não comportar o cargo, o Vice-Diretor de Escola;
- b) Com relação aos servidores das Diretorias de Ensino, o Diretor do Centro de Recursos Humanos – CRH da respectiva diretoria;

ATENÇÃO: O Diretor do CRH deve receber os documentos comprobatórios da situação de saúde, em caso de COVID-19, que serão encaminhados pela chefia imediata no e-mail a ser informado pelo CRH, quando o servidor for Diretoria de Ensino.

Qualquer dúvida sobre as orientações acima, nos colocamos à disposição:

deadacrh@educacao.sp.gov.br.

Boletim Informativo produzido pela Diretoria de Ensino — Região de Adamantina

Ano II — Edição nº 29

21.08.2020

MÁRCIA HELENA MARTINS LOPES DOS SANTOS

Dirigente Regional de Ensino

ENVIO DE MATÉRIAS

Prezado(a) leitor(a),

Os textos podem ser enviados em arquivo do **Word** ou digitados no próprio corpo do e-mail. As fotos não precisam estar junto com o texto digitado, podendo ser enviadas como anexo. É importante informar a **legenda** de cada imagem. Caso necessário, enviar autorização de uso da imagem juntamente com as fotos.

As matérias devem ser enviadas até as **QUINTAS-FEIRAS** às **12:00**, para o e-mail deada@educacao.sp.gov.br.

O boletins publicados estão disponíveis no site da DER Adamantina, no menu “[Boletim Informativo](#)”.

Em caso de dúvidas ou sugestões, entrar em contato através do e-mail informado acima, ou pelo telefone **(18) 3502-2339**.